

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do Termo de Referência, aquisição de ferramentas, materiais para manutenção de bens móveis e instalações, EPIS e outros insumos para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e os projetos educacionais, vinculado a esta pasta, conforme especificações constantes neste termo de referência.

1.2. Esta secretaria compreende: Sede da secretaria, Eco ponto, Centro de Vivência, Viveiro Municipal e Aterro sanitário- lixão controlado.

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, podendo ter uma variação de até 10% para mais ou para menos, desde que a empresa licitante faça menção do quantitativo ofertado em sua proposta.

LOTE 01

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	04	PAR	Botina elast. biqueira PVC bid. (37/41): Botina de Segurança Bico de PVC Com CA Bota de Couro Relax Com Elástico Para Trabalho
02	06	UNID.	Chapéu de palha duas folhas: Chapéu Palha Aba 14 cm 2 Palhas
03	10	UNID.	Luvas de raspa ref. 15 cm: Luva de raspa com reforço interno punho 15 com costura reforçável
04	06	UNID.	Máscaras PFF2: Máscara/Respirador Dobrável PFF-2 com Válvula Azul Protec

LOTE 02

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	02	UNID.	Adubo: Adubo Fertilizante Npk 10-10-10 com peso líquido de no mínimo 25kg
02	04	UNID.	Baldes plásticos: Baldes Plástico Reforçado com alça reforçada de no mínimo 20L
03	02	UNID.	Baldes graduados: Balde em Polipropileno graduado com alça reforçada com capacidade mínima de 20 L



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

04	10	UNID.	Cadeado E-50: Cadeado De Latão Lt 50mm 2 Chaves
05	02	UNID.	Caixa organizadora de ferramentas: Caixa de ferramentas com 5 Gavetas de metal 20cm x 50cm x 21cm azul
06	02	UNID.	Extensão elétrica reforçada: Extensão Elétrica de no mínimo 50 Metros 10a/20a Cabo Pp 2x2,5 Bivolt 127V/ 220V Reforçada
07	01	UNID.	Lixeira coletora fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade mínima de 100 litros, com tampa articulada, pedal metálico reforçado, duas rodas para movimentação, resistente à ação do tempo, cor cinza, destinada ao acondicionamento de resíduos sólidos.
08	02	UNID.	Mangueira multi jardim antitorção ½: Mangueira Antitorção com no mínimo 50m 1/2 + Esguicho E Engates
09	20	UNID.	Nebulizador: Nebulizador NA-1 para estufa com ângulo de aspersão de 360° com conectores e tubos para montagem
10	08	UNID.	Veneno de lesmas: Lesmicida Lesmas Caramujos Para Jardinagem Hortacom peso líquido mínimo de 1kg
11	03	UNID.	Veneno para mato: Mata Mato, Herbicida, concentrado com peso líquido mínimo de 1kg

3. ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SER(EM) CONTRATADA(S)

3.1 O valor global estimado para possível aquisição de ferramentas, materiais para manutenção de bens móveis e instalações, EPIS e outros insumos constantes deste Termo de Referência é de R\$ 4.367,22 (Quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paraíso do Tocantins, garantindo apoio adequado às atividades indispensáveis ao funcionamento diário da Secretaria.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Assim, a presente contratação mostra-se imprescindível para assegurar o pleno funcionamento das ações administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo condições adequadas de trabalho,



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

organização e atendimento, além de promover eficiência e economicidade na gestão pública.

6. FUNDAMENTAÇÃO

6.1 A presente aquisição encontra fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1325/2025 e demais leis pertinentes.

6.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 40 da Lei 14.133/2021.

7. ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 A despesa decorrente da aquisição dos produtos a serem adquiridos correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO FUNCIONAL: 18.541.0020.2275

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FICHA: 0614

FONTE: 1500

8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 A entrega deverá ocorrer na sede do almoxarifado central ao lado da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins – TO, de segunda a sexta das 08h00min às 13h00min;

8.2 Deverão ser entregues em conformidade com a solicitação da Contratante, podendo ser fracionada ou não as quantidades descritas no ITEM 2.1 deste termo.

8.3 Ficará determinado o prazo de 07 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho acompanhada do respectivo cronograma de entrega, se houver.

8.4 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os materiais serão recebidos:



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

9.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o recebimento dos materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.4 Para a comprovação do recebimento dos materiais, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará qualidade dos serviços prestados, após a conferência e comprovação de sua quantidade e qualidade e se os mesmos foram prestados de acordo com este termo de Referência, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

10. DA GARANTIA

10.1 A garantia e/ou validade deverá ser de no mínimo de acordo com a validade de cada produto fornecido, havendo garantia e/ou validade do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 06 (seis) meses para os produtos de longa vida, e para os produtos de consumo imediato que não seja inferior a 10 (dez) dias, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível à troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Será permitida a participação nesta dispensa de licitação de empresas que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam às exigências deste termo de referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATANTE



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

12.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços adquiridos.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na aquisição, fixando prazo para sua correção.

12.2 DA CONTRATADA

12.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Fornecer os materiais/produtos em conformidade com a proposta, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) Fornecer os materiais/produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade, adequação e perfeito funcionamento dos materiais fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

terceiros decorrentes de defeitos, vícios ou falhas na execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável;

g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrekções resultantes das aquisições dos materiais/produtos, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

h) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

i) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Referência.

13. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão desse contrato será feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que expedirá ordem de fornecimento que serão recebidos e fiscalizados pelo responsável designado do setor.

13.2 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela contratante.



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

13.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão nos arts. 105 a 114 da Lei Nº 14.133/2021.

13.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e responderá pelas sanções constantes na Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá apresentar a Fatura/Nota Fiscal eletrônica com descrição do objeto, quantidade discriminada e valor correto, acompanhada das certidões negativas válidas na data da emissão da nota fiscal (Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);

15.2 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

15.3 O pagamento será efetuado através de transferência bancária, em conta corrente no CNPJ da empresa contratada, no prazo não superior aos 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado, vistoriado e em conformidade com NF/Fatura correspondente.

15.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Decreto n.º 865/2024, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fundos, autarquias, fundações e Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

15.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

16.1 Dos aditivos decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato (**aquisição ferramentas, materiais para manutenção de bens móveis e instalações, EPIS e outros insumos**).

16.1.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado somente será deferido pela Secretaria responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

- I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II. As particularidades do contrato em vigência;
- III. Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- IV. Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporânea ao pedido de reequilíbrio de preços, comprovando o alegado aumento;
- V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI. Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

Parágrafo único. O aumento dos custos, por si só, não é suficiente para caracterizar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo necessário que o evento se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº. 14133/2021.

16.2 A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

16.3 A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva Secretaria Gestora do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato/ata;
- II. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo.

§ 1º Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

- I. lista de preço de fabricantes;
- II. notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

III. reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

§ 2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§ 3º Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.

16.4 Os preços serão fixos e irreeajustáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

17.2 A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1324/2025. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor que:

- 18.1.1 Se recusar a receber a nota de empenho;
- 18.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho;
- 18.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;
- 18.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 18.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 18.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 18.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

18.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos citados no item 18.1, conforme detalhado nos itens 18.1.1 ao 18.1.9.

18.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 18.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

18.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

18.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

18.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

18.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

18.5 As sanções previstas nos itens 18.1 e 18.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

18.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 18.2 e 18.3.

18.7 O percentual de multa previsto no item 18.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

18.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

18.9 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

20. DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DAS ASSINATURAS

21.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Paraíso do Tocantins – TO, 16 de junho de 2026.

Cristiane A. M. Rego

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

O presente Termo de Referência está de acordo às solicitações.

Wagner Marinho de Medeiros



Solicitante

Aprovo o presente Termo de Referência em 16 de junho de 2026.

Wagner Marinho de Medeiros
Secretário Municipal de Meio Ambiente

